



LEI 648 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de comissão especial para os fins que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água MG, no uso de suas atribuições aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar comissão especial com a finalidade específica de acompanhar todo o processo de regularização fundiária da área de 37,1952 há (dezenove vírgula cinquenta e dois ares), a ser recebida em doação por parte do **INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA**, oriunda da Fazenda Sacramento.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º desta lei e das características de perímetro urbano da referida área, fica esta reconhecida como extensão do perímetro urbano da cidade de Pingo D'Água, para todos os efeitos legais, a partir da edição desta lei.

Art. 3º - A comissão mencionada no artigo 1º desta lei terá as seguintes atribuições:

- a) Atuar como órgão consultivo do Poder Executivo nas questões afetas aos interesses sociais e institucionais da municipalidade;
- b) Aprovação de portarias dispondo sobre decisões de eventuais conflitos que necessitem do posicionamento oficial do município;

Parágrafo Único - A comissão, a ser presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura, será formada com a seguinte composição:

- a) 03 representantes do Poder Legislativo;
- b) 02 representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;
- c) 01 representante da Diretoria de Meio Ambiente;
- d) 02 representantes da Associação Comunitária do Assentamento Chico Mendes II;
- e) 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pingo D'Água.



Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 30 de outubro de 2025.


Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em: 30 / 10 / 2025


Abelar Carlos da Silva
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento